



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 034-SMAGP/2026

PROCESSO DE COMPRAS: 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2026

SERVIÇO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

• **FORMA DE FORNECIMENTO: DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA**

• **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

• **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

1. **HORÁRIO FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14/08/2026, às 12h.

2. **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 14/08/2026, às 12h30min.

3. **LOCAL:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

• **SITE PARA CONSULTAS:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br.

• **PREGOEIRO E TELEFONE PARA CONTATO:** *Jacqueline Garcia*

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de contato ou solicitação deverão ser feitos exclusivamente na própria plataforma de disputa.

• *As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Poços de Caldas/MG para o exercício de 2026, na classificação abaixo:*



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Dotação: **02.09.03.12.362.1201.2231.3.3.90.39.00-521** (Fonte **576**)
02.09.03.12.361.1201.2231.3.3.90.39.00-495 (Fonte **500**) **02.09.03.12.366.1201.2231.3.3.90.39.00-562**
(Fonte **500**) **02.09.03.12.367.1201.2231.3.3.90.39.00-580** (Fonte **500**)
02.09.03.12.361.1201.2231.3.3.90.39.00-495 (Fontes **550** e **553**)

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através do Departamento de Suprimentos, situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - Av. Mansur Frayha, 1677 - Bairro Bortolan - Poços de Caldas/MG - Cep: 37704-355, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL nº 14486, de 19 de março de 2024**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1.2.1. O pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.1. Os licitantes poderão, facultativamente, estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, hipótese em que os documentos nele constantes poderão ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A ausência de cadastro no SICAF não constituirá impedimento à participação no certame, devendo, nesse caso, o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço e a declaração constante no Anexo III do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Alternativamente, os licitantes serão dispensados de anexar a proposta exigida no subitem 4.1., desde que informem, em campo próprio da plataforma de disputa, os dados da sua proposta, identificando objetivamente o produto/serviço ofertado, e a marca/modelo.

4.2. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica

4.2.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art.3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriado para os atos previstos na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

4.2.2. A assinatura eletrônica por pessoas físicas ou jurídicas, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador SERPRO, disponível gratuitamente;

4.2.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizadas, serão desclassificados e/ou inabilitados.

4.2.4. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores

4.3. O envio da proposta e declaração, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, devendo o arquivo ser enviado na extensão .ZIP ou no formato PDF individualmente. A empresa deve identificar os documentos exigidos com o respectivo número do subitem, conforme constante neste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso não seja possível a conferência da autenticidade, por ser tratar de documento, emitido exclusivamente na via física (quando houver efetiva impossibilidade técnica da emissão de documentos digitais), o Pregoeiro(a) concederá prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para que o licitante comprove a postagem do referido documento, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou lote, expresso em moeda corrente nacional;

5.1.1.1 Para fins de julgamento e aceitabilidade da proposta, os valores unitários de cada item deverão respeitar os preços máximos estimados pela Administração. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário de qualquer item superior aos respectivos valores máximos admitidos.

5.1.2. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços. .

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. No ato de lançamento das propostas no sistema eletrônico, os proponentes não poderão se identificar ou indicar qualquer informação que permita sua identificação, sob risco de desclassificação.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 6.12.1. Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.12.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições previstas no Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6.12.4 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade

6.12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.2.. e 6.12.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.4. deste Edital.

6.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.5.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará automaticamente entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. No caso de empate, será aplicado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110, de 2010, e suas alterações.
- 6.24. Se, após o exercício da preferência de que trata o subitem anterior, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.
- 6.25. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.25.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- 6.25.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.26. Caso a regra prevista no subitem 6.25 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:
- 6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.26.2. empresas brasileiras;
- 6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27. Caso a regra prevista no subitem 6.26 não solucione o empate, será realizado sorteio.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, constatado que o valor está acima do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar no prazo de até 20 (vinte) minutos, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço. Caso a empresa não se manifeste neste



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

prazo, será considerada como recusa da contraproposta e, como consequência, a proposta será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. O(s) item(ns) considerado(s) individualmente, devem ter seu(s) valor(es) menor(es) ou igual(is) ao(s) estimado(s) pela Administração, o(s) qual(is) encontra(m)-se agregado(s) aos autos deste processo

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRC.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14.1. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.18.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade fiscal relativa aos tributos estaduais, emitidos pelo órgão competente da administração fazendária do Estado onde a empresa for sediada



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.18.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19 .HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.19.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.19.3. *Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

8.20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20.1. Caso haja qualificação técnica, será exigida no termo de referência e será ANEXADA com a HABILITAÇÃO os documentos exigidos. Caso a empresa não anexe a qualificação técnica quando exigida no anexo I-Termo de Referência, será inabilitada.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.21.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 30 (trinta) minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao serviço deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

10- DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato de prestação de serviço.

13- DO PAGAMENTO.

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

15- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de agosto de 2022.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, às normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 16.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 16.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 16.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.2.3. Fraudar a licitação;
- 16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.2.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.2.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.2.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.4.5.. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o devido processo legal, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.3.1. Advertência;
 - 16.3.2. Multa;
 - 16.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa à infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1.2.1., 16.1.1.2.2. e 16.1.1.2.3, a multa será de **10% do valor total do contrato/ata de registro de preços.**
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.3.1., 16.3.2., 16.3.3., e 16.3.4.** a multa será de **30% do valor total do contrato/ata de registro de preços.**



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.2.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

16.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato, **observadas as disposições do § 2º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.**

18.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.17. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO III-a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V– MINUTA DE REQUERIMENTO E PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Valores expressos em Reais)

ANEXO VII –ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VISITA TÉCNICA

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica

Assessoria Jurídica – D.S.

Assinado digitalmente por ALEXANDER NICOLAS DANNIAS, Data: 28-07-2026 12:04:02

Alexander Nicolas Dannias

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM 01: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO com capacidade para 44 lugares, para o setor E.M. Wilson Hedy Molinari / Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza, fazendo o seguinte percurso: 01- Terminal de linhas urbanas - Avenida João Pinheiro - C.B.A - Bortolan - Chiqueirão - Véu das Noivas - Estrada de São Sebastião da Grama - E. M. Wilson Hedy Molinari - APAE- Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza; 02 RETORNO DA MANHÃ: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da manhã e pegando os alunos do período da tarde 03 - Retorno da tarde: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da tarde Início: 06h Término:18h	18.200	KM

ITEM 02: PARTICIPAÇÃO AMPLA



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO com capacidade para 46 lugares para o setor: E.M. Dona Vicentina Massa, fazendo o seguinte roteiro: 01 INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas - Cachoeirinha - Bairro Filadélfia - Bairro Parque Pinheiros - Bairro Itamaraty III - Bairro Itamaraty V - E.M. Dona Vicentina Massa; 02 RETORNO: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da manhã e pegando os alunos do período da tarde, deixando na E.M. Dona Vicentina Massa; 03: E.M. Dona Vicentina Massa - Bairro Itamaraty V - (Residencial) - E.M. Dona Vicentina Massa; 04 RETORNO: E.M. Dona Vicentina Massa - Bairro Itamaraty V - (Residencial) E.M. Dona Vicentina Massa; 05 RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE: E.M. Dona Vicentina Massa - Bairro Parque Pinheiros - Bairro Itamaraty III - Bairro Filadélfia - Cachoeirinha - Terminal. Início: 05:30 Término: 18h Km diária: 84km"	16.800	KM

ITEM 03: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO Com Capacidade para 46 lugares para o setor CAIC / E.M.Vitalina Rossi / E.E.Parque das Nações - (Jardim São Bento), fazendo o seguinte roteiro: 01- INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas - Avenida Vereador Edmundo Cardilo - Avenida do Contorno - Jardim São Bento - Avenida Jadir Vieira - (Embarque e Desembarque no Básico)- Rua Benedito Lopes Buono-	12.600	KM



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	Avenida Hercules Frizon - Rua Filomena Acconcia Togni - Rua Rovilson Egídio - E.M.Vitalina Rossi - Rua Marco Scandiussi - CAIC - Avenida Alcoa - Rio Pardense - Avenida Portugal - E.E.do Parque das Nações; 02- RETORNO NO PERÍODO DA MANHÃ: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da manhã e pegando os alunos do período da tarde; 03- RETORNO NO PERÍODO DA TARDE: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da tarde. INÍCIO: 06H TÉRMINO:18H		
--	---	--	--

ITEM 04: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27 LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO Com capacidade para 44 lugares para o atendimento da Escola: E.M. João Pinheiro, E.M. Sergio de Freitas Pacheco e E.E. Prof. Arlindo Pereira, fazendo os seguintes roteiros: 01- Início: 06:30h Terminal de linhas urbanas - Av. João Pinheiro - C.B.A. - Bortolan - Chiqueirão - Entrada da Estrada de São Sebastião da Gramma - Alto da serra da Estrada do Campestrinho até a divisa de MG/SP - Véu das Noivas - E.M. Sergio de Freitas Pacheco - E.M. João Pinheiro e E.E. Prof. Arlindo Pereira (Polivalente) 02 - Retorno da manhã - 11:20h - Retornar pelo mesmo percurso devolvendo os alunos da manhã e pegando os alunos da tarde. 03 - Retorno da tarde - 17:00h - Mesmo percurso devolvendo os alunos da tarde e retornando para o Terminal de linhas Urbanas. INÍCIO:06:30h TÉRMINO:18:30	22.000	KM

ITEM 05: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO Com Capacidade para 28 lugares para o setor E.M.José Avelino de Melo, fazendo o seguinte roteiro: 01- INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas - Avenida João Pinheiro - Final do Córrego D'Antas - Córrego D'Antas - Fazenda Cachoeirinha - E.E.Arlindo Pereira - E.M.Wilson Hedy Molinari - Colégio	12.000	KM



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	Municipal Dr. José Vargas de Souza; 02- RETORNO NO PERÍODO DA MANHÃ: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da manhã; INÍCIO:05:30h TÉRMINO:13:30		
--	--	--	--

ITEM 06: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 45 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO Com Capacidade para 28 lugares para o setor E.M. José Avelino de Melo, fazendo o seguinte roteiro: 01- INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas - Avenida João Pinheiro -Fazenda Fumaça - Rancho da cachoeira - Sítio Tarumã - Sítio São Miguel - Bela Vista Fumaça - Sitio Tiririca - sitio Santa Barbara - sitio Santa Luzia - E.M. José Avelino de Melo 02- RETORNO NO PERÍODO DA MANHÃ: Devolvendo os alunos do Período da manhã e pegando os alunos do período da tarde 03- RETORNO NO PERÍODO DA TARDE: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da tarde; INÍCIO: 05H TÉRMINO:18:30H"	28.100	KM

ITEM 07: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 46 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEICULO com capacidade para 24 lugares, para o setor E.M. José Avelino de Melo, Fazendo o seguinte roteiro: 01 ? INÍCIO: Terminal de linhas urbanas ? Avenida João Pinheiro ? Ribeirão do Santo Antônio ? Santo Antônio II ? Fazenda Matão ? Fazenda Santa Marina ? Cerâmica do santo Antônio ? E.M. José Avelino de Melo; 02- PEGAR ALUNOS EDUCAÇÃO INTEGRAL: E.M. José Avelino de Melo ? Córrego Dantas ? Divisa Córrego Dantas ? Final Córrego Dantas E.M. José Avelino de Melo	26.400	KM



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	03 ? RETORNO DA MANHÃ: Devolvendo os alunos e pegando os do período da tarde ? E.M. José Avelino de Melo ? Fazenda Santa Marina ? Cerâmica ? Fazenda Matão ? Fazenda Cruzeiro I ? Fazenda Cruzeiro II ? Sítio Ribeirão do Santo Antônio I ? Sítio Ribeirão do Santo Antônio. 04 ? RETORNO PERÍODO INTEGRAL: às 16h15 Devolver no mesmo percurso os alunos do período integral. 05 ? RETORNO PERÍODO DA TARDE: Devolvendo os alunos do período da tarde. INÍCIO:05H TÉRMINO: 18H"		
--	---	--	--

ITEM 08: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 47 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO Com Capacidade para 24 lugares para o setor E.M. José Avelino de Melo, fazendo o seguinte roteiro: 01- INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas - Avenida João Pinheiro ?Sítio São José ? Fazenda Palmital I ? Fazenda Palmital II ? Fazenda Baixadão ? Fazenda Fumaça ? Fazenda Bela Vista ? Fazenda Igarapu ? Fazenda Rolador ? Fazenda Santo Antônio ? Fazenda Barreiro ? Fazenda da Serra ? E.M. Mamud Assan ? E.M. Wilson Hedy Molinari ? E.E. Arlindo Pereira ? Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza 02- RETORNO NO PERÍODO DA MANHÃ: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da manhã. INÍCIO: 05:30H TÉRMINO:13:30H"	29.200	KM

ITEM 09: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 60 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA - utilizando veículo com capacidade para 44 lugares com motorista para o setor CAIC, fazendo os seguintes roteiros:	7.000	KM



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

01- Terminal de Linhas Urbanas - Bairro Tiradentes - Avenida Rovilson Flora Filho - Rua José Valverde Ayala - Rua Teodomiro Barbosa Filho - Av. Rovilson Flora Embarque dos alunos do Condomínio BRZ - CAIC		
02- Mesmo percurso devolvendo os alunos do período da manhã e levando os alunos do período da tarde.		
03- Mesmo percurso devolvendo os alunos do período da tarde.		

ITEM 10: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR "LINHA 64 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA - utilizando veículo com capacidade para 28 lugares com motorista para o setor E.M. Prof. Carmélia de Castro, fazendo os seguintes roteiros: 01- Terminal de linhas urbanas - Polícia Rodoviária Federal - Sítio Jordão - Cruzeiro da Serra - Venda do Chico -Sítio da Serra - Fazenda Barra da Bandeira - Posto da Pamonha - Fazenda Glória - Fazenda Santa Terezinha - Venda Souza Lima - Fazenda Ponte Funda - Campos Elíseos - E.E. Dr. Edmundo Cardillo - E.M. Francisco Escobar 02 - Mesmo percurso devolvendo os alunos INÍCIO: 06:00 E TÉRMINO 18:00"	20.400	KM

ITEM 11: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 59 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO com capacidade para 15 lugares para o setor E.M. PROFESSORA NICOLINA BERNARDO, fazendo o seguinte roteiro: 01 INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas - Avenida do Contorno - Retiro do Cipó - Retiro da Fazenda Velha - Retiro do Lourenço (parte de baixo) - Santa	26.000	KM



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	Rita do Quartel I - Santa Rita do Quartel II - E.M. Professora Nicolina Bernardo; 02: E.M. Professora Nicolina Bernardo - Santa Rita do Quartel II - Santa Rita do Quartel I - Retiro da Fazenda Velha - Yorin - Retiro do Lourenço (parte de cima) - Fazenda Monte Alegre - (entrada Tapico) - véu das Noivas - Chiqueirão - Retiro do Lourenço (parte de baixo) - Fazenda Santa Rita do Quartel - E.M. Professora Nicolina Bernardo; 03: E. M. Nicolina Bernardo - Retiro do Lourenço (parte de baixo) - Santa Rita do quartel I - Retiro da Fazenda Velha - Yorin - Fazenda Monte Alegre - Chiqueirão - Véu das Noivas - Terminal. Início: 06h Término: 18h		
--	---	--	--

ITEM 12: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO Com capacidade para 46 lugares para o atendimento da Escola: E.M. Wilson Hedy Molinari e Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza fazendo os seguintes roteiros: 01- Início: 06:30h Terminal de linhas Urbanas - Av. João Pinheiro - Bairro Maria Imaculada - Igreja - Canil - Campo das Antas - E.M. Wilson Hedy Molinari - Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza 02 - Retorno da manhã - 11:20h - Retornar pelo mesmo percurso devolvendo os alunos da manhã e pegando os alunos da tarde. 03 - Retorno da tarde - 17:00h - Mesmo percurso devolvendo os alunos da tarde e retornando para o Terminal de linhas Urbanas.	8.800	KM

ITEM 13: PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMB.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO Descrição: Locação de veículo com capacidade para 44 lugares com motorista para o setor CAIC / E.E. PARQUE DAS NAÇÕES, fazendo o seguinte roteiro:	7.000	KM



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

	01 ? INÍCIO: Terminal de Linhas Urbanas ? Vereador Edmundo Cardillo ? Bairro Jardim São Bento ? Avenida Jadir Vieira ? Rua Benedito Lopes Buono ? Rua Filomena Acconcia Togni ? CAIC ? Avenida Alcoa ? Rio-pardense ? Avenida Portugal ? E.E. Do Parque das Nações; 02 ? RETORNO: Mesmo percurso devolvendo os alunos do período da manhã e pegando os alunos do período da tarde; 03 ? RETORNO: Mesmo percurso, devolvendo os alunos do período da tarde. OBS. O embarque e desembarque deverá ser somente no Basicão e na porta das Escolas. INÍCIO: 06h. TÉRMINO: 18h.		
--	--	--	--

3.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do **PROCESSO DE COMPRAS: 058/2026**.

3.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão

3.3. DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

3.3.1.1. A data de fabricação dos veículos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) anos;

3.3.1.2. O contratado deve disponibilizar um veículo e um motorista reserva seguindo os demais requisitos a fim de evitar eventuais ocorrências;

3.3.1.3. Os veículos deverão ser identificados visualmente com a faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”;

3.3.1.4. Os veículos deverão atender as legislações de trânsito;

3.3.1.5. Os veículos serão identificados conforme determinação da contratante e as despesas correrão por conta da contratada;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

3.3.1.6. Para a elaboração do contrato, é necessário cumprir os seguintes requisitos e comprovar via documentação:

3.3.1.6.1. Os veículos deverão apresentar laudo de vistoria emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

3.3.1.6.2. Os veículos deverão ser emplacados no município de Poços de Caldas;

3.3.1.6.3. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente possuir uma garagem no município de Poços de Caldas. Esta exigência deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato, acompanhada de uma declaração de que a garagem será mantida até o término do contrato.

3.3.1.6.4. Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, cinto de segurança em número igual à lotação, assim como todos os equipamentos obrigatórios conforme a Resolução nº 993 de 15/06/23 do CONTRAN;

3.3.1.6.5. Os motoristas a serem alocados ao serviço deverão possuir carteira nacional de habilitação na categoria “D”;

3.3.1.6.6 Os veículos deverão possuir apólice de seguro locado nos seguintes valores:

a) responsabilidade civil, abrangendo danos materiais e corporais a terceiros no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para cada veículo, por evento;

b) acidentes pessoais de passageiros abrangendo morte e invalidez no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para cada veículo, por pessoa;

c) no caso de sinistro a franquia será suportada pela Contratada;

3.3.1.6.7. A contratada deve fornecer veículos com a capacidade exata ou superior à solicitada e comprovar a capacidade na documentação. É expressamente proibida a utilização de veículos com capacidade menor que a definida para cada item;

3.3.1.7 O veículo deve possuir o número de lugares solicitado de forma igual ou superior. Tal capacidade deve constar originalmente na base BIN (Base de Índice Nacional) ou ter sido objeto de transformação devidamente regularizada há mais de 01 (um) ano da data de apresentação para habilitação. Não será aceito, em hipótese alguma, veículo com capacidade inferior à solicitada.

3.3.1.8 A licitante vencedora deve apresentar a documentação de todos os veículos alocados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a convocação.

4 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a Ordem de serviços ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho – pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 4.1.1. Os serviços deverão ter início a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.1.2. A prestação de serviço deverá cumprir o calendário escolar municipal do exercício vigente;
- 4.1.3. A prestação de serviço seguirá o roteiro da linha escolar com início e fim, de acordo com o trajeto descrito na tabela deste documento.
- 4.1.4. O veículo deverá cumprir o itinerário e estar na porta da unidade escolar nos seguintes horários:
- a) Entrada da manhã: 07h
 - b) Saída da manhã: 11:20h
 - c) Entrada da tarde: 13h
 - d) Saída de tarde: 17:20h
 - e) Entrada da noite: 19h
 - f) Saída da noite: 22h
- 4.1.5. Todas as despesas decorrentes da manutenção geral (impostos, seguros, ...) bem como motorista, para o desempenho do serviço contratado, e todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, combustível, correrão por conta da contratada;
- 4.1.6. O motorista deverá se apresentar trajando corretamente, sendo vedado o uso de calções, chinelos e bermudas;
- 4.1.7. As condições de segurança, conservação, funcionamento e higiene do veículo são de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 4.1.8. Os veículos deverão estar em perfeitas condições mecânicas de uso;
- 4.1.9. A contratada não poderá em hipótese alguma, substituir veículo sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.10. A contratada não poderá em hipótese alguma, substituir veículo por outro, com ano de fabricação inferior ao ano do veículo descrito no contrato;
- 4.1.11. A contratada se obriga a substituir até o prazo máximo de dois dias o veículo por outro nas mesmas condições, quando houver necessidade de conserto ou revisão;
- 4.1.12. Fica expressamente proibida a realização de quilometragem excedente, salvo autorização por escrito do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 4.1.13. Fica proibido fornecer carona, uma vez que o veículo é destinado ao transporte escolar de aluno e professores;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

4.1.14. A empresa deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, o nome completo do condutor do veículo, com o número do C.P.F. e R.G., e em caso de substituição, comunicar com 48 horas de antecedência;

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O recebimento provisório ocorre de forma automática e concomitante à efetiva realização do itinerário. A presença do veículo nos pontos de embarque e desembarque, nos horários e trajetos pré-estabelecidos pela Administração, configura a entrega provisória do serviço para aquele turno ou dia.

5.1.1.1. A inexistência de registros de interrupção, atrasos ou faltas por parte das unidades escolares ou da fiscalização direta presume a execução regular do objeto.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. O recebimento definitivo será após o encerramento do mês de competência, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

5.1.4.1. Na ausência de ocorrências de descumprimento de rotas registradas ao longo do mês, o serviço será considerado integralmente aceito.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato. Prazo de pagamento

5.1.6. O pagamento será sobre os quilômetros rodados equivalentes a 200 dias letivos, a serem divididos em 12 parcelas mensais iguais.

5.2. Das condições de pagamento



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.2.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

5.3. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.3.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.3.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

5.3.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o serviço, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Licitante Vencedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

5.3.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375 de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.3.9.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

6 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1. São obrigações do Município:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. Utilizar os veículos exclusivamente para atividades relacionadas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 6.1.8. Zelar pela conservação dos veículos durante o período de locação;
- 6.1.9. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- 6.1.10. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 6.1.11. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designados como fiscal do contrato;
- 6.1.12. Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- 6.1.13. A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, o qual caberá zelar pela perfeita execução do pactuado;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

6.1.14. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado;

6.1.15. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.16. A fiscalização constante do item 6.1.14 não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório;

6.1.17. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratado, caso haja divergências com as especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.2. Executar os trabalhos no prazo e local, conforme definido;

7.3 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do serviço de locação;

7.5. Competirá à CONTRATADA a responsabilidade de reposição imediata dos veículos por outro de qualidade igual ou superior, em caso de quebra do mesmo sob pena de multa diária;

7.6. CONTRATANTE, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.7. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos adequados.

7.8. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos veículos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, 3 provenientes deste instrumento;

7.9. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

7.10. Fornecer, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal, técnica e contábil, se for o caso;

7.11. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto, objeto deste contrato;

7.12. Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre questões relacionadas com o presente Contrato;

7.13. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie;

7.14. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

8 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO :

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

8.7. A fiscalização acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8. Para a substituição de veículo ou para a renovação de contrato os fornecedores deverão informar a secretaria via email, emitir uma solicitação e deverão enviar a seguinte documentação para os fiscais de contrato:

8.8.1. Documentação do veículo informando a data de fabricação dos veículos de, no máximo, 10 (dez) anos;

8.8.2. Laudo de vistoria emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

8.8.3. Apólice de seguro;

8.8.4. Autorização emitida pelo DEMUTRAN; 8.8.5. E por fim uma solicitação emitida pela própria empresa com os dados dos veículos (modelo do veículo, placa, número do chassi, etc...) antigos e novos (em caso de substituição de veículo).

8.9. Os veículos deverão ter a Autorização emitida pelo DEMUTRAN com periodicidade de 06 meses, sendo apresentada somente uma vez para a elaboração do contrato e as demais vezes devem ser apresentadas para o fiscal de contrato: Julia dos Reis Santos - Matrícula 017595.

8.10. Demais fiscais de contrato por item:

Item	Nome do Fiscal	Nome do Fiscal 2	Nome do Fiscal 3
1	Julia dos Reis Santos	Roberto Henrique Ramiro	Ana Cláudia Siqueira Martins Bernardes
2	Julia dos Reis Santos	Ana Lúcia dos Santos	
3	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneide	Ana Flávia Cândido Costa Navarro
4	Julia dos Reis Santos	Valmiria Dias de Carvalho	Carla Maciel Fontana
5	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	Roberto Henrique Ramiro
6	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	
7	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	
8	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	Ana Cláudia Siqueira Martins Bernardes
9	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneide	
10	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneide	
11	Julia dos Reis Santos	Renata Moraes Pacheco Marcondes	
12	Julia dos Reis Santos	Fábio André de Albuquerque	
13	Julia dos Reis Santos	Roberto Henrique Ramiro	Ana Cláudia Siqueira Martins Bernardes



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

14	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneider	
----	-----------------------	-------------------------------	--

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s):
02.09.03.12.362.1201.2231.3.3.90.39.00-521 (Fonte 1.576),
02.09.03.12.361.1201.2231.3.3.90.39.00-495 (Fonte 1.500),
02.09.03.12.366.1201.2231.3.3.90.39.00-562 (Fonte 1.500) e
02.09.03.12.367.1201.2231.3.3.90.39.00-580 (Fonte 1.500), do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes.

10. DO REAJUSTE

10.1. Após 12 meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo menor índice acumulado entre IPCA e INPC, conforme Decreto Municipal nº 14.065/2022, sem prejuízo de revisão/reequilíbrio nas hipóteses legais.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

11.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

11.3. A vistoria deverá ser agendada com Devorie Fraga de Melo Guerra, pelo telefone(35) 9-8424-0331, e ser realizada das 12h às 16h. E-mail: transporteescolar.sme@edu.pocosdecaldas.mg.gov.br;

11.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11.5. Os interessados que optem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração negativa neste sentido, conforme modelo adotado pelo Departamento de Suprimentos - **ANEXO VII**

11.5.1. Caso o proponente opte pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita - **ANEXO VI**, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 034-SMAGP/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:		NIRE		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:				
LOTE				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR KM R\$:	DO VALOR TOTAL R\$
1.				
TOTAL POR EXTENSO:				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO, POR PARTE DA CONTRATADA, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DO REFERIDO EDITAL.
- 5 SERÁ EXIGIDO QUE O VALOR GLOBAL DO LOTE E OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM NÃO ULTRAPASSEM OS RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO - 034-SMAGP/2026**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO - 034-SMAGP/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, declara que:

A) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

F) De enquadramento como ME ou EPP ou Equiparado (**PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP ou Equiparado**);

G) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14133/21.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

H) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Poços de Caldas,..... de de 2026.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO III –A – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO - 034-SMAGP/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 058/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Poços de Caldas ____ de _____ de 2026

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA

_____.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034-SMAGP/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - Av. Mansur Frayha, 1677 - Bairro Bortolan - Poços de Caldas/MG - Cep: 37704-355, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcus Vinicius Menezes Lemos

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ / _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____ (cidade)/ _____ (Estado).

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034-SMAGP/2026**, PROCESSO DE COMPRAS Nº 058/2026, efetuada com base nas **nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), DECRETO MUNICIPAL nº 14.486, de 19 de março de 2024**, Lei Complementar nº



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

123/2006, e suas alterações, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui serviço do presente **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme descrito abaixo

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da aquisição/serviço:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR DO KM R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência estabelecido poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço da contratada.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A(s) despesa(s) será(ão) vinculada(s) pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº (s):
02.09.03.12.362.1201.2231.3.3.90.39.00-521 (Fonte **1.576**),
02.09.03.12.361.1201.2231.3.3.90.39.00-495 (Fonte **1.500**),
02.09.03.12.366.1201.2231.3.3.90.39.00-562 (Fonte **1.500**),
02.09.03.12.367.1201.2231.3.3.90.39.00-580 (Fonte **1.500**) e
02.09.03.12.361.1201.2231.3.3.90.39.00-495 (Fontes **1.550** e **1.553**), do exercício financeiro e dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O recebimento provisório ocorre de forma automática e concomitante à efetiva realização do itinerário. A presença do veículo nos pontos de embarque e desembarque, nos horários e trajetos pré-estabelecidos pela Administração, configura a entrega provisória do serviço para aquele turno ou dia.

5.1.1.1. A inexistência de registros de interrupção, atrasos ou faltas por parte das unidades escolares ou da fiscalização direta presume a execução regular do objeto.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. O recebimento definitivo será após o encerramento do mês de competência, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

5.1.4.1. Na ausência de ocorrências de descumprimento de rotas registradas ao longo do mês, o serviço será considerado integralmente aceito.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato. Prazo de pagamento

5.1.6. O pagamento será sobre os quilômetros rodados equivalentes a 200 dias letivos, a serem divididos em 12 parcelas mensais iguais.

5.2. Das condições de pagamento

5.2.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

5.2.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

5.3. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.3.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.3.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

5.3.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o serviço, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

5.3.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Licitante Vencedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

5.3.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375 de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, o MUNICÍPIO deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023;

5.3.9.1. A forma e condições de retenção, bem como as hipóteses de execução de retenção, encontram-se disciplinadas no Decreto Municipal nº 14.375/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a empresa poderá realizar o pedido para restabelecer o equilíbrio acompanhado de documentos comprobatórios, conforme previsto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de Agosto de 2022.

6.2. Para a solicitação do reajustamento em sentido geral do valor contratual, a data da proposta vencedora/ contratada é ____/____/____, conforme documentos anexos ao processo.

6.3. DO REAJUSTE

6.3.1. “Após 12 meses da data da proposta, os preços poderão ser reajustados pelo menor índice acumulado entre IPCA e INPC, conforme Decreto Municipal nº 14.065/2022, sem prejuízo de revisão/reequilíbrio nas hipóteses legais”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Poços de Caldas enviará via e-mail a Ordem de serviços ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. – Requisição de Empenho – pela Secretaria requisitante.

7.1.1. Os serviços deverão ter início a partir da data da assinatura do contrato.

7.1.2. A prestação de serviço deverá cumprir o calendário escolar municipal do exercício vigente;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.1.3. A prestação de serviço seguirá o roteiro da linha escolar com início e fim, de acordo com o trajeto descrito na tabela deste documento.

7.1.4. O veículo deverá cumprir o itinerário e estar na porta da unidade escolar nos seguintes horários:

a) Entrada da manhã: 07h

b) Saída da manhã: 11:20h

c) Entrada da tarde: 13h

d) Saída de tarde: 17:20h

e) Entrada da noite: 19h

f) Saída da noite: 22h

7.1.5. Todas as despesas decorrentes da manutenção geral (impostos, seguros, ...) bem como motorista, para o desempenho do serviço contratado, e todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, combustível, correrão por conta da contratada;

7.1.6. O motorista deverá se apresentar trajando corretamente, sendo vedado o uso de calções, chinelos e bermudas;

7.1.7. As condições de segurança, conservação, funcionamento e higiene do veículo são de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.1.8. Os veículos deverão estar em perfeitas condições mecânicas de uso;

7.1.9. A contratada não poderá em hipótese alguma, substituir veículo sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.10. A contratada não poderá em hipótese alguma, substituir veículo por outro, com ano de fabricação inferior ao ano do veículo descrito no contrato;

7.1.11. A contratada se obriga a substituir até o prazo máximo de dois dias o veículo por outro nas mesmas condições, quando houver necessidade de conserto ou revisão;

7.1.12. Fica expressamente proibida a realização de quilometragem excedente, salvo autorização por escrito do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

7.1.13. Fica proibido fornecer carona, uma vez que o veículo é destinado ao transporte escolar de aluno e professores;

7.1.14. A empresa deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, o nome completo do condutor do veículo, com o número do C.P.F. e R.G., e em caso de substituição, comunicar com 48 horas de antecedência;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

7.2. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE , FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato;

8.7. A fiscalização acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.8. Para a substituição de veículo ou para a renovação de contrato os fornecedores deverão informar a secretaria via email, emitir uma solicitação e deverão enviar a seguinte documentação para os fiscais de contrato: 8.8.1. Documentação do veículo informando a data de fabricação dos veículos de, no máximo, 10 (dez) anos;

8.8.2. Laudo de vistoria emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

8.8.3. Apólice de seguro;

8.8.4. Autorização emitida pelo DEMUTRAN; 8.8.5. E por fim uma solicitação emitida pela própria empresa com os dados dos veículos (modelo do veículo, placa, número do chassi, etc...) antigos e novos (em caso de substituição de veículo).

8.9. Os veículos deverão ter a Autorização emitida pelo DEMUTRAN com periodicidade de 06 meses, sendo apresentada somente uma vez para a elaboração do contrato e as demais vezes devem ser apresentadas para o fiscal de contrato: Julia dos Reis Santos - Matrícula 017595.

8.10. Demais fiscais de contrato por item:



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Item	Nome do Fiscal	Nome do Fiscal 2	Nome do Fiscal 3
1	Julia dos Reis Santos	Roberto Henrique Ramiro	Ana Cláudia Siqueira Martins Bernardes
2	Julia dos Reis Santos	Ana Lúcia dos Santos	
3	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneide	Ana Flávia Cândido Costa Navarro
4	Julia dos Reis Santos	Valmiria Dias de Carvalho	Carla Maciel Fontana
5	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	Roberto Henrique Ramiro
6	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	
7	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	
8	Julia dos Reis Santos	Flávio Henrique Faria	Ana Cláudia Siqueira Martins Bernardes
9	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneide	
10	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneide	
11	Julia dos Reis Santos	Renata Moraes Pacheco Marcondes	
12	Julia dos Reis Santos	Fábio André de Albuquerque	
13	Julia dos Reis Santos	Roberto Henrique Ramiro	Ana Cláudia Siqueira Martins Bernardes
14	Julia dos Reis Santos	Juliana Perez Riemenschneider	

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. Compete à CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Apoio e Providências: Solicitar à CONTRATADA ou obter da Administração, em tempo hábil, todas as providências essenciais para o bom andamento dos serviços.

9.1.3. Suficiência da Equipe: Assegurar que o número de funcionários da CONTRATADA alocados para o serviço seja suficiente para garantir o desempenho adequado das tarefas.

9.1.4.. Análise Contratual: Emitir pareceres sobre todos os atos relacionados à execução do Contrato, especialmente no que se refere à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.1.5.. Acompanhamento e Aceite: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestando nas notas fiscais a efetiva prestação do objeto contratado e seu aceite.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

9.1.6.. Acesso à Área de Serviço: Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços, desde que devidamente autorizados.

9.1.7. Rejeição de Serviços: Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta de preços da CONTRATADA.

9.1.8. Aplicação de Sanções: Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Afastamento de Pessoal: Exigir, após notificação formal por escrito, o afastamento imediato de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que dificulte a fiscalização, ou que se comporte de maneira inadequada ou incompatível com suas funções.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

9.2.2. Executar os trabalhos no prazo e local, conforme definido;

9.2.3 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

9.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do serviço de locação;

9.2.5. Competirá à CONTRATADA a responsabilidade de reposição imediata dos veículos por outro de qualidade igual ou superior, em caso de quebra do mesmo sob pena de multa diária;

9.2.6. CONTRATANTE, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

9.2.7. A CONTRATADA deverá garantir sua plena execução, utilizando os equipamentos adequados.

9.2.8. Todas as despesas decorrentes de manutenção geral dos veículos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada, assim como as despesas e



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

responsabilidades perante a leis fiscais e outras de qualquer natureza, 3 provenientes deste instrumento;

9.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

9.2.10. Fornecer, juntamente à entrega dos serviços, toda a sua documentação fiscal, técnica e contábil, se for o caso;

9.2.11. Atender aos critérios da Administração para a execução do serviço e observar as normas constitucionais e especiais sobre o assunto, objeto deste contrato;

9.2.12. Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre questões relacionadas com o presente Contrato;

9.2.13. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie;

9.2.14. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se, com relação às sanções administrativas, às normas contidas no CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto Municipal nº 14.486, de 19 de Março de 2024, além das seguintes disposições:

10.2. O descumprimento do contrato de prestação de serviço ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por inexecução total ou parcial de suas cláusulas.

10.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.4.A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.5.Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Contratada, para fins de renovação do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos ao fiscal do contrato:

11.1.1. A data de fabricação dos veículos deverá ser de, no máximo, 10 (dez) anos;

11.1.2 .Os veículos deverão apresentar laudo de vistoria emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

11.1.3. Os veículos deverão ser emplacados no município de Poços de Caldas;



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

11.1.4. Apólice de seguro dos veículo locado nos seguintes valores:

- a) responsabilidade civil, abrangendo danos materiais e corporais a terceiros no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para cada veículo, por evento;
- b) acidentes pessoais de passageiros abrangendo morte e invalidez no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para cada veículo, por pessoa;
- c) no caso de sinistro a franquia será suportada pela Contratada;

11.2. A não apresentação constituirá descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

12.1.1. Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurando o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

13.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, ficando ratificadas as demais cláusulas contratuais, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Poços de Caldas, na data da última assinatura eletrônica.



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

Sr. Marcus Vinícius Menezes Lemos
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

**ANEXO V – MINUTA DE REQUERIMENTO E PLANILHA DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ao

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG

Ref: Contrato nº: _____/_____/_____ ou Ata de Registro de Preços nº: _____/_____/_____.

Edital nº: _____

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

_____, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na Rua _____ nº _____
Bairro _____, Cidade/UF _____,
telefone _____, e-mail _____, representada neste ato
por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador
da Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor/UF e CPF:
nº _____, residente e domiciliado na
Rua _____ nº _____,
Bairro _____ CEP _____, Cidade/UF _____
_____, vem apresentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, acompanhado de
documentos comprobatórios, conforme previsto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 14.065, de 15 de
agosto de 2022.

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

A PLANILHA DO PEDIDO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ACESSADA PELO
SITE-

<https://pocosdecaldas.mg.gov.br/transparencia/pedido-para-reequilibrio-economico-financeiro/>



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
(Valores expressos em Reais)

CUSTOS	VALOR
(1) CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	R\$
(1a) Salário total	R\$
(1b) Encargos Sociais	R\$
(1c) Benefícios	R\$
SUBTOTAL	R\$

CUSTOS	VALOR
(2) CUSTO COM MATERIAIS	R\$
(2a) Preço de Compra 1	R\$
(2b) Preço de Compra 2	R\$
(2c) Preço de Compra 3	R\$
(2d) Preço de Compra 4	R\$
SUBTOTAL	R\$

CUSTOS	VALOR
(3) GASTOS COM IMPOSTOS	R\$



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

(3a) ISSQN	R\$
(3b) ICMS	R\$
(3c) Gastos com Impostos 1	R\$
(3d) Gastos com Impostos 2	R\$
(3e) Gastos com Impostos 3	R\$
SUBTOTAL	R\$

CUSTOS	VALOR
(4) GASTOS GERAIS	R\$
(4a) Gastos Gerais 1	R\$
(4b) Gastos Gerais 2	R\$
(4c) Gastos Gerais 3	R\$
(4d) Gastos Gerais 4	R\$
(4e) Gastos Gerais 5	R\$
SUBTOTAL	R\$

LUCRO	VALOR
(5) LUCRO	R\$



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

(5a) Lucros Gerais 1	R\$
(5b) Lucros Gerais 2	R\$
(5c) Lucros Gerais 3	R\$
(5d) Lucros Gerais 4	R\$
(5e) Lucros Gerais 5	R\$
SUBTOTAL	R\$

VALOR TOTAL INICIAL

OBS: A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE QUE TRATA ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, E SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA EM CASO DE EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 034-SMAGP/2026

PROCESSO DE COMPRAS nº: 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2026

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa **(nome da empresa)**, representada neste ato por seu representante legal **(nome)**, devidamente credenciado para tal fim, realizou nesta data visita técnica aos locais de execução dos serviços, ficando ciente das condições e demais detalhes relevantes a serem considerados na formulação das propostas comerciais.

DECLARO, ainda, que conheço as especificidades do serviço, e que de forma que, se vencedor do certame, não será admitido nenhum pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou qualquer outra espécie de ajuste de valor, com fundamento em desconhecimento das regras e locais constantes do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Poços de Caldas, de 2026

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Poços de caldas
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Departamento de Suprimentos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 034-SMAGP/2026

PROCESSO DE COMPRAS nº: 058/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2026

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu (representante legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições locais de execução do objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poços de Caldas, de 2026.

Representante legal

